



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5844. DE 06 DE JULHO DE 2021

Projeto de Lei nº 56/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

*Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.658, de 28 de maio de 1990.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5844

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.658, de 28 de maio de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecida multa equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs a ser aplicada às empresas que não cumprirem o disposto no artigo 2º.” (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de julho de 2021.**

  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL

